



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1934

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2410,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, Prefeita Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2.025, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 194/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 5.397,28 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO					
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.36.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.122.0039.2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	110.0000			5.397,28
TOTAL						R\$ 5.397,28

Artigo 2º Os recursos estimados para o atendimento da dotação acima serão cobertos com a anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO					
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.36.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0035.2087	CONCESSÃO DE BENEF EVENTUAIS P/FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS	1	110.0000	789	5.397,28	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
TOTAL						R\$ 5.397,28

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.